



LEI MUNICIPAL Nº 2170/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã, crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.122.0002.1.019 – Aquisição de Imóveis

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis Ficha 1431 43.000,00

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Departamento de Administração

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Ficha 68 80.000,00

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Departamento de Administração

3.1.90.13 – Obrigações Patronais Ficha 74 7.000,00

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física Ficha 95 15.000,00

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica Ficha 98 180.000,00

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.123.0002.2.005 - Manutenção do Departamento de Finanças

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Ficha 141 60.000,00

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.123.0002.2.005 - Manutenção do Departamento de Finanças

3.1.90.13 – Obrigações Patronais Ficha 147 11.000,00



02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.28.846.0000.0.003 - Contribuição para Formação do PASEP

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas Ficha 167 115.000,00

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.28.846.0000.0.004 - Manutenção dos Inativos e Pensionistas

3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref. Ficha 170 25.000,00

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.28.846.0000.0.004 - Manutenção dos Inativos e Pensionistas

3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar Ficha 174 28.000,00

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.03.08.244.0003.2.007 - Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha 197 80.000,00

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.03.08.244.0003.2.007 - Manutenção da Assistência Social

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita Ficha 209 120.000,00

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.03.08.244.0003.2.007 - Manutenção da Assistência Social

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física Ficha 211 40.000,00

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.03.08.244.0003.2.007 - Manutenção da Assistência Social

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Ficha 214 20.000,00

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.03.08.244.0003.2.033 - Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Ficha 282 20.000,00

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física Ficha 388 15.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Ficha 499 173.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil Ficha 506 5.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| | | |
|---|------------|------------|
| 02.06.12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | Ficha 564 | 80.000,00 |
| 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.06.12.361.0005.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | Ficha 571 | 60.000,00 |
| 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.06.12.361.0005.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | Ficha 576 | 13.000,00 |
| 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.06.12.361.0005.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.30 – Material de Consumo | Ficha 584 | 20.000,00 |
| 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.06.12.365.0005.2.016 – Manutenção das Creches 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | Ficha 617 | 45.000,00 |
| 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.06.12.365.0005.2.017 – Manutenção da Pré-Escola 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | Ficha 663 | 100.000,00 |
| 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.06.12.365.0005.2.017 – Manutenção da Pré-Escola 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | Ficha 668 | 19.000,00 |
| 02.07 – FUNDEB 02.07.12.361.0005.2.018 – Manutenção do FUNDEB - 70% 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | Ficha 719 | 35.000,00 |
| 02.07 – FUNDEB 02.07.12.365.0005.2.018 – Manutenção do FUNDEB - 70% 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | Ficha 769 | 225.000,00 |
| 02.07 – FUNDEB 02.07.12.365.0005.2.018 – Manutenção do FUNDEB - 70% 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | Ficha 1201 | 200.00000 |
| 02.07 – FUNDEB 02.07.12.365.0005.2.018 – Manutenção do FUNDEB - 70% 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | Ficha 774 | 15.000,00 |
| 02.07 – FUNDEB 02.07.12.365.0005.2.018 – Manutenção do FUNDEB - 70% | | |



| | | |
|---|------------|------------|
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | Ficha 1202 | 45.000,00 |
| 02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO | | |
| 02.08.12.364.0006.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar | | |
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | Ficha 832 | 10.000,00 |
| 02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO | | |
| 02.08.12.364.0006.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar | | |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | Ficha 840 | 180.000,00 |
| 02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO | | |
| 02.08.13.392.0006.2.023 – Manutenção do Centro Cultural | | |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | Ficha 901 | 80.000,00 |
| 02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO | | |
| 02.08.27.812.0006.2.025 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer | | |
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | Ficha 932 | 48.000,00 |
| 02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO | | |
| 02.08.27.812.0006.2.025 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer | | |
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | Ficha 937 | 9.000,00 |
| 02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO | | |
| 02.08.27.812.0006.2.025 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer | | |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | Ficha 955 | 80.000,00 |
| 02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | | |
| 02.09.15.451.0007.2.027 – Manutenção da Iluminação Pública | | |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | Ficha 969 | 60.000,00 |
| 02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | | |
| 02.09.15.452.0007.2.028 – Manutenção de Vias Urbanas | | |
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | Ficha 1000 | 130.000,00 |
| 02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | | |
| 02.09.15.452.0007.2.028 – Manutenção de Vias Urbanas | | |
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | Ficha 1005 | 22.000,00 |
| 02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | | |
| 02.09.15.452.0007.2.028 – Manutenção de Vias Urbanas | | |
| 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil | Ficha 1007 | 10.000,00 |
| 02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | | |
| 02.09.15.452.0007.2.028 – Manutenção de Vias Urbanas | | |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | Ficha 1009 | 200.000,00 |



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.15.452.0007.2.028 – Manutenção de Vias Urbanas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Ficha 1025 50.000,00

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.26.782.0007.2.030 – Manutenção dos Serviços Urbanos e Estradas Vicinais

3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha 1060 111.000,00

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.26.782.0007.2.030 – Manutenção dos Serviços Urbanos e Estradas Vicinais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Ficha 1075 30.000,00

02.10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

02.10.20.605.0008.2.031 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Meio Ambiente

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Ficha 1089 39.000,00

02.10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

02.10.20.605.0008.2.031 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Meio Ambiente

3.1.90.13 – Obrigações Patronais Ficha 1093 7.000,00

TOTAL..... 2.960.000,00

Art. 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com os recursos elencados nos parágrafos seguintes. que se demonstra, a seguir:

§ 1º – Para a cobertura do credito, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentarias:

02.07 – FUNDEB

02.07.12.361.0005.2.018 – Manutenção do FUNDEB - 70%

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Ficha 711 320.000,00

02.07 – FUNDEB

02.07.12.361.0005.2.019 – Manutenção do FUNDEB - 30%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Ficha 727 50.000,00

02.07 – FUNDEB

02.07.12.361.0005.2.019 – Manutenção do FUNDEB - 30%

3.1.90.13 – Obrigações Patronais Ficha 736 15.000,00

02.07 – FUNDEB

02.07.12.365.0005.2.018 – Manutenção do FUNDEB - 70%

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Ficha 766 85.000,00

02.07 – FUNDEB

**02.07.12.365.0005.2.018 – Manutenção do FUNDEB - 70%**

| | | |
|---|------------|-----------|
| 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado | Ficha 1200 | 50.000,00 |
|---|------------|-----------|

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**02.03.08.244.0003.2.033 – Manutenção das Atividades do CRAS**

| | | |
|---------------------------------|------------|------------|
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações | Ficha 2692 | 400.000,00 |
|---------------------------------|------------|------------|

02.10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**02.10.20.605.0008.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente**

| | | |
|---------------------------------|------------|------------|
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações | Ficha 2693 | 275.000,00 |
|---------------------------------|------------|------------|

TOTAL..... 1.195.000,00

§ 2º – O valor remanescente, na importância de **R\$ 1.765.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil reais)** será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata a presente lei destina-se a criar dotação necessária à execução orçamentária do exercício de 2022, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 27 de outubro de 2022.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretária na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo